



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000

CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: [camaramurici.al@gmail.com](mailto:camaramurici.al@gmail.com) – Fone 82.3286.1370

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025 – SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – AL, pessoa jurídica de direito público, através do PODER LEGISLATIVO, com sede Rua Firmino de Queirós, nº 135, Campo Grande, Murici - AL - CEP: 57820-000, inscrita no CNPJ nº 12.488.532/0001-07, neste ato representada por seu Presidente, JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J P CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME, com sede na Rua Doutor Jose Affonso de Mello, nº 118, Jatiúca – Maceió – AL, CEP: 57.036-510, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 15.110.952/0001-35, representado nesta ato pelo Sr. JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO, inscrito no CPF 043.152.974-45, doravante chamada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a Ratificação, pela autoridade competente, da Inexigibilidade Nº 01/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 15012025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para Assessoria e Consultoria legislativa, voltada para o Poder Legislativo Municipal, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 15012025, sob a modalidade Inexigibilidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 15012025, sob a modalidade INEXIGIBILIDADE e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do fornecimento / prestação dos serviços prestados correrão por conta de recursos existentes:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>0001 – CÂMARA MUNICIPAL</b>
Projeto / Atividade	2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000

CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: [camaramurici.al@gmail.com](mailto:camaramurici.al@gmail.com) – Fone 82.3286.1370

Elemento Despesa	3.3.3.9.0.39.00.00.0000 – Serviços de Terceiros - PJ
------------------	--

**CLÁUSULA QUARTA:**

A CONTRATADA, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da CONTRATANTE.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

O Fornecimento e/ou prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente, conforme termo de referência.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao serviço que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor global contratado é de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para o setor competente, e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:



Estado de Alagoas

**CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici – Alagoas - CEP 57820-000

CNPJ. 12.488.532/0001-07 / Email: [camaramurici.al@gmail.com](mailto:camaramurici.al@gmail.com) – Fone 82.3286.1370

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

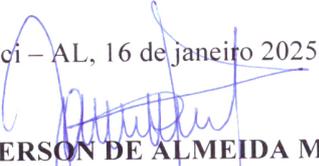
O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser aditivo conforme legislação vigente, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

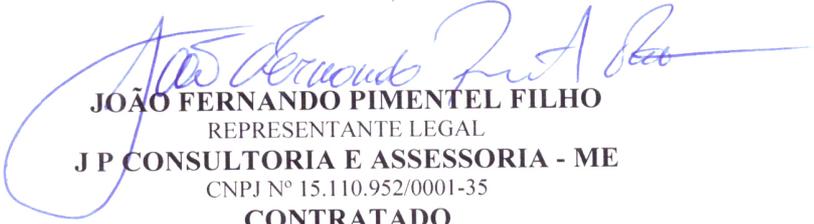
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Murici - AL, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Murici – AL, 16 de janeiro 2025.

  
**JOSÉ ANDERSON DE ALMEIDA MORAIS**  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI – AL**  
CNPJ Nº 12.488.532/0001-07  
**CONTRATANTE**

  
**JOÃO FERNANDO PIMENTEL FILHO**  
REPRESENTANTE LEGAL

**J P CONSULTORIA E ACESSORIA - ME**  
CNPJ Nº 15.110.952/0001-35  
**CONTRATADO**